

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Registro de Preços e Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º Ata 15/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020-SSPDF****PROCESSO SEI-GDF N.º 00050-00065937/2019-62****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020-SSPDF****VALIDADE:** 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020, o Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominada SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste ato representado pelo Subsecretário de Administração Geral, Marco Aurélio Vergílio de Souza, respondendo interinamente, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 15/2020, conforme consta no Processo SEI nº 00050-00065937/2019-62 RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, CNPJ nº 19.933.130/0001-05, objetivando a aquisição de produtos pela SSPDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração canina, especificados no Termo de Referência, Anexo IV, ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2020 - SSPDF, (42770009), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (44272135), independentemente de transcrição.
- 1.2.** A SSPDF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 5, do Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PROCESSO SEI-GDF N° 00050-00065937/2019-62 - PREGÃO N° 24/2020-SSPDF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020****EMPRESA:** PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP

CNPJ: 19.933.130/0001-05				INSCRIÇÃO ESTADUAL: : 669.822.246-118			
BANCO: BANCO DO BRASIL - Nº 001		AGÊNCIA: nº 191-0		CONTA: nº 230.106-7		E-MAIL: pejota.pet@uol.com.br pejota.pet@gmail.com	
TELEFONE: (15) 3016-7532				ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 508 - SALA 06, CEP: 18081-040 - BAIRRO: VILA GABRIEL SOROCABA-SP			
REPRESENTANTE: CILENE DE ALMEIDA RIBEIRO REIS				RG: 343347775		CPF: 345.418.208-54	
ELEMENTO DE DESPESA	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDAS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.90.30	01	55	SACOS COM 20KG	ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE (PESO ENTRE 26 E 44 KG), DE 15 MESES A 5 ANOS DE IDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO INTEGRAL MOÍDO*, OVO EM PÓ DESIDRATADO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, GORDURA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, ZEOLITA, SULFATO DE CONDROITINA, HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, TAURINA, PALATABILIZANTE À BASE DE FÍGADO DE FRANGO, ANTIOXIDANTE (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 100 G/KG (10%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 260 G/KG (26%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 160 G/KG (16%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 58 G/KG (5,8%), CÁLCIO (MÍN.): 7500 MG/KG (0,75%), CÁLCIO (MÁX.): 10 G/KG (1%), FÓSFORO (MÍN.): 7000 MG/KG (0,70%), SÓDIO (MÍN.): 3000 MG/KG (0,3%), CLORO (MÍN.): 6200 MG/KG (0,62%), POTÁSSIO (MÍN.): 4800 MG/KG (0,48%), MAGNÉSIO (MÍN.): 1000 MG/KG (0,1%), TAURINA (MÍN.): 800 MG/KG (0,08%), SULFATO DE CONDROITINA E GLUCOSAMINA: 230 MG/KG (0,023%), FERRO (TOTAL): 200 MG/KG (0,02%), MANGANÊS (TOTAL): 70 MG/KG (0,007%), ZINCO (TOTAL): 226 MG/KG (0,0226%). ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 MG, B1: 4,9 MG, B2: 4,5 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5): 29,7 MG, B6: 9,6 MG, ÁCIDO FÓLICO (B9): 1 MG, B12: 80 MG, NIACINA (PP): 17,6 MG, BIOTINA: 1,27 MG, COLINA: 719 MG. MINERAIS: COBRE: 16 MG, FERRO: 46 MG, MANGANÊS: 59 MG, IODO: 3,5 MG, ZINCO: 197 MG, SELÊNIO: 0,43 MG. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM DE 20 QUILOS.	Royal Canin do Brasil / Maxi Adult Autarquia	R\$ 225,00	R\$ 12.375,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.375,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

### 4. VALIDADE DA ATA:

4.1. 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

**5.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**5.3.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.

**6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

**6.1.** A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

**7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

**8. DO CONTRATO:**

**8.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

**8.2.** Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

**8.3.** Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**9.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Anexo I da Secretaria Estado de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628; ou no Complexo Penitenciário da Papuda, Brasília/DF, situado na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**9.2.** A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.

**9.3.** O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 24/2020 (42770009).

**9.4.** O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**10.2.** Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

**10.2.1.** Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

**10.2.2.** Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

**10.2.3.** Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

## **12. DAS REQUISIÇÕES:**

**12.1.** As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da SSPDF.

## **13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA**

**CILENE DE ALMEIDA RIBEIRO REIS**

Representante Legal da Empresa

Testemunhas

**Wesley de Almeida Gonçalves**

CPF: 890.783.731-72

**Caio Henrique Rodrigues Bezerra da Silva**

CPF: 729.781.981-68



Documento assinado eletronicamente por **Cilene de Almeida Ribeiro, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VERGILIO DE SOUZA - Matr.1692585-8, Subsecretário(a) de Administração Geral-Interino(a)**, em 18/08/2020, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES - Matr.1669586-0, Chefe do Núcleo de Registro de Preços e Gestão de Atas**, em 18/08/2020, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA - Matr.0195053-3, Agente de Execução Penal**, em 18/08/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=45145307](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45145307) código CRC= **3BAD420B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

---

---

00050-00032024/2020-01

Doc. SEI/GDF 45145307